



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.786, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

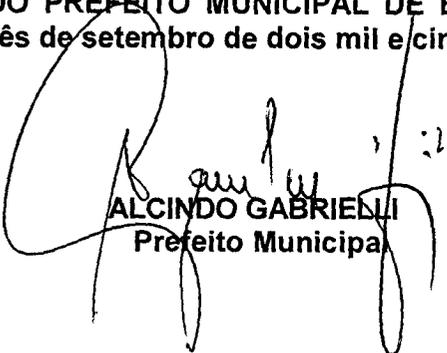
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados municipais o dia 13 de junho,
consagrado "Dia de Santo Antônio" e a "Sexta-Feira da Paixão".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em
especial as Leis Municipais nº 448, de 12 de junho de 1972 e nº 1.315, de 02 de
outubro de 1985.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrado (a) as fls 064
e publicado (a)
Em 28 / 09 / 2005